

PLANO DE ATIVIDADE INSTITUCIONAL (PAI)

1. Tema

Dia das crianças.

2. Público alvo

Crianças.

3. Equipe de participantes

Nome	Profissão	Endereço	RG	Telefone
Camile Toledo Biem	Estudante	Rua Denhei Kanashiro, 85	49489124-5	(14)998356622
Thariane de F. Pereira	Estudante	Rua Denhei Kanashiro, 163	57891020-2	(14)998247039
Rita Aparecida Adão	Estudante	Rua Maysa Mon, Núcleo Castelo Branco	140981710	(43) 96012912
Dayane Rodrigues	Estudante	Rua Grande Alexandre, Vila nova	13587504-0	(43)99305058
Maísa Saldanha Pinheiro	Estudante	Rua Firman Neto, Centro	540147503	(17) 997920122
Sofia Silvia Bernardoni	Estudante	Rua Denhei Kanashiro, 203	28373671-8	(22) 992195723
Gabriel Felipetto de Assiz	Estudante	Rua Curió, Michel Soni	213606748-6	(43) 9831-5269
Elora Benite Ronca	Estudante	Rua Desembargador Clotario Portugal, Centro	2549333-7	(46) 9919-2216

4. Objetivos

Proporcionar uma manhã de lazer e diversão para as crianças, e preparar um almoço especial.

5. Metodologia

Serão 8 pessoas participantes, sendo 2 organizadores e 6 ajudantes.

Durante a manhã os participantes se dividem em 2 grupos: um grupo deve brincar com as crianças e o outro é responsável pelo almoço.

Com relação as brincadeiras, a cama elástica ficará montada durante toda a manhã para quem desejar pular. Além disso, os participantes estarão disponíveis para dar toda atenção as crianças e brincar conforme elas desejarem.

Além das atividades, as crianças ganharão alguns brinquedos como presente de dia das crianças.

6. Conclusão

A Associação Atlética XII de Março da Universidade Tecnológica Federal do Paraná reconhece a importância de celebrar a infância e julga como importante que as crianças aproveitem e vivenciem esta etapa de suas vidas.

Todas as atividades a serem realizadas por este grupo de participantes no Lar Sagrada família de Apucarana no dia 12 de outubro de 2018 foram pensadas de maneira a proporcionar um dia de diversão e alegria às crianças.

7. Responsável pela aplicação da atividade

Gabriel Felipetto de Assiz.
(43) 9831-5269
Rua Curió, 121 – Michel Soni

ASSOC. ATL. ACAD. DE ENG. DA UTFPR - CAMPUS APUCARANA
CNPJ: 26.881.802/0001-41



Atividade Voluntária Recreativa no dia das crianças (12/10/2018) no Lar Sagrada Família

ASSOC. ATL. ACAD. DE ENG. DA UTFPR - CAMPUS APUCARANA
CNPJ: 26.881.802/0001-41



"ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS"

MANTENEDORA DA ESCOLA JOSÉ ANTONIO MENEGAZZO

Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial

Rua: Denhei Kanashiro, 650 – FONE/FAX (043) 2102-7200 – CX. POSTAL 810 – CEP 86812-600

APUCARANA-PR

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que os alunos da UTFPR de Apucarana, trouxeram na data de hoje a doação de 77 quilos de alimentos diversos (arroz, feijão, macarrão, fubá, sal, açúcar, farinha e óleo).

Apucarana, 16 de setembro de 2016.


Ana Cláudia Malavazi
Secretária

ASSOC. ATL. ACAD. DE ENG. DA UTFPR - CAMPUS APUCARANA
CNPJ: 28.881.802/0001-41



"ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS"

MANTENEDORA DA ESCOLA JOSÉ ANTONIO MENEGAZZO

Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial

Rua: Denhei Kanashiro, 650 – FONE/FAX (043) 2102-7200 – CX. POSTAL 810 – CEP 86812-600

APUCARANA-PR

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que os alunos da UTFPR de Apucarana, trouxeram na data de hoje a doação de 43 quilos de alimentos diversos (arroz, feijão, macarrão, farinha, fubá, café, leite e óleo).

Apucarana, 12 de Abril de 2016.


Sônia Andreatto
Secretária

ASSOC. ATL. ACAD. DE ENG. DA UTFPR - CAMPUS APUCARANA
CNPJ: 28.881.802/0001-41



RECIBO

Nº

VALOR

30,00

RECEBI (EMOS) DE

UTFR

ENDEREÇO

A IMPORTÂNCIA DE

REFERENTE A

Vida

RECEBIMENTO ATRAVÉS DE CHEQUE

CHEQUE Nº

00.017.111.0001-48

BANCO

AGÊNCIA

NOME EMITENTE - COOPERATIVA NESTA DE TRABALHO
PRODUÇÃO DE CASCADINHOS E SEPARADORES

ENDEREÇO DE MATERIAIS RECIKLAVIS DE APUCARANA
Travessa Palmeiras, 111

CPF/CNPJ/RG Vila São Francisco - CEP 86800-580
Apucarana - Paraná

DATA

08/09/2026

ASSINATURA

hofmeyer

ASSOC. ATL. ACAD. DE ENG. DA UTFR - CAMPUS APUCARANA
CNPJ: 26.881.802/0001-41

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (Ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador



Bradesco

237-2

23791.22928 60001.998636 89000.046907 4 76750000080000

Beneficiário Vakinha.com Pagar.me Pagamentos S/A		Agência / Código do Beneficiário 1229/469	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nosso número 000019986389-0
Número do documento 019986389	CPF/CNPJ 18727053000174	Vencimento 12/10/2018		Valor documento R\$ 800,00	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Pagador ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA ATLÉTICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO gabriel.felipetto@gmail.com CPF: 10213615932					

Instruções

Autenticação mecânica

Sr. Caixa, aceitar o pagamento e não cobrar juros após o vencimento.

Corte na linha pontilhada



Bradesco

237-2

23791.22928 60001.998636 89000.046907 4 76750000080000

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.					Vencimento 12/10/2018
Beneficiário Vakinha.com Pagar.me Pagamentos S/A					Agência / Código beneficiário 1229/469
Data do documento 08/10/2018	Nº documento 019986389	Espécie doc. DM	Aceite N	Data processamento 08/10/2018	Carteira / Nosso número 000019986389-0
Uso do banco	Carteira 26	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 800,00
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Sr. Caixa, aceitar o pagamento e não cobrar juros após o vencimento.					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA ATLÉTICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO gabriel.felipetto@gmail.com CPF: 10213615932					Cód. baixa
Sacador / Avalista					Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

ASSOC. ATL. ACAD. DE ENG. DA UTFPR - CAMPUS APUCARANA
CNPJ: 26.881.802/0001-41



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO

UTFPR – APUCARANA – PARANÁ

Apucarana, 29 de abril de 2019.

De: Bruno Mikael Rodrigues Borges – Presidente da Associação Atlética Acadêmica de Engenharia XII de Março - UTFPR Apucarana.

Para: Câmara Municipal de Apucarana.

A Associação Atlética Acadêmica de Engenharia XII de Março (A.A.A.E. XII de Março) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Apucarana (UTFPR Apucarana) tem como objetivo principal promover a prática esportiva dentro e fora de nossa Universidade. Fazemos isso através de campeonatos internos e externos, além de amistosos com outras equipes.

Outra finalidade desta Associação é ajudar nossa comunidade por meio de arrecadações, doações e ações filantrópicas. Semestralmente realizamos doações de alimentos, produtos de limpeza e higiene, arrecadados ou comprados pela mesma, além de campanhas de ajudas e ações voluntárias. Dentre estas destacamos as mais recentes, sendo elas:

- Doação de R\$ 800,00 para o grupo de ajudas 'Vakinha.com';
- Atividade voluntária, incluindo almoço, guloseimas e brincadeiras para as crianças do Lar Sagrada Família;
- Doações de brinquedos para o Lar Sagrada Família;
- Doações de alimentos para a Fazenda da Esperança São Sebastião;
- Doações de alimentos para a Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho (EDHUCCA);
- Doações de alimentos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
- Doações de alimentos e produtos de limpeza para o Centro Educacional Professor Esperança (CEPES);

ASSOC. ATL. ACAD. DE ENG. DA UTFPR - CAMPUS APUCARANA
CNPJ: 28.881.802/0001-41



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO

UTFPR – APUCARANA – PARANÁ

Encaminhamos, em anexo, junto a este relatório, alguns documentos e fotos comprobatórios a estas ações mencionadas acima.

ASSOC. ATL. ACAD. DE ENG. DA UTFPR - CAMPUS APUCARANA
CNPJ: 26.881.802/0001-41

Bruno Mikael Rodrigues Borges – Presidente

Associação Atlética Acadêmica de Engenharia XII de Março

UTFPR Apucarana





ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO

UTFPR – APUCARANA – PARANÁ

Apucarana, 29 de abril de 2019.

De: Bruno Mikael Rodrigues Borges – Presidente da Associação Atlética Acadêmica de Engenharia XII de Março - UTFPR Apucarana.

Para: Câmara Municipal de Apucarana.

A Associação Atlética Acadêmica de Engenharia XII de Março (A.A.A.E. XII de Março) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Apucarana (UTFPR Apucarana) tem como objetivo principal promover a prática esportiva dentro e fora de nossa Universidade. Fazemos isso através de campeonatos internos e externos, além de amistosos com outras equipes.

Outra finalidade desta Associação é ajudar nossa comunidade por meio de arrecadações, doações e ações filantrópicas. Semestralmente realizamos doações de alimentos, produtos de limpeza e higiene, arrecadados ou comprados pela mesma, além de campanhas de ajudas e ações voluntárias. Dentre estas destacamos as mais recentes, sendo elas:

- Doação de R\$ 800,00 para o grupo de ajudas 'Vakinha.com';
- Atividade voluntária, incluindo almoço, guloseimas e brincadeiras para as crianças do Lar Sagrada Família;
- Doações de brinquedos para o Lar Sagrada Família;
- Doações de alimentos para a Fazenda da Esperança São Sebastião;
- Doações de alimentos para a Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho (EDHUCCA);
- Doações de alimentos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
- Doações de alimentos e produtos de limpeza para o Centro Educacional Professor Esperança (CEPES);

ASSOC. ATL. ACAD. DE ENG. DA UTFPR - CAMPUS APUCARANA
CNPJ: 26.881.802/0001-41

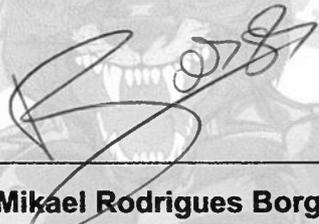


ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA XII DE MARÇO

UTFPR – APUCARANA – PARANÁ

Encaminhamos, em anexo, junto a este relatório, alguns documentos e fotos comprobatórios a estas ações mencionadas acima.

ASSOC. ATL. ACAD. DE ENG. DA UTFPR - CAMPUS APUCARANA
CNPJ: 26.881.802/0001-41



Bruno Mikael Rodrigues Borges – Presidente

Associação Atlética Acadêmica de Engenharia XII de Março

UTFPR Apucarana





Obra Social Nossa Senhora da Glória

Fazenda da Esperança São Sebastião

Rua Professor Wilson Roberto Veroni 212, Centro Jandaia Do Sul- PR

Cep: 86900-000 Tel: (43)3432-4482/9653-6488

E-mail: jandaiadosul.m@fazenda.org.br

Agradecimento

Associação Atlética XII de Março

É com grande alegria e satisfação que me dirijo a Vossa Senhoria para agradecer sua colaboração com as doações de alimentos não perecíveis a Fazenda Da Esperança São Sebastião, a qual será aplicada integralmente para uso em nossa unidade.

Que no coração de cada um permaneça a firme certeza do dever cumprido e a esperança de continuarmos na caminhada, pondo em pratica aquilo que o Senhor nos chama a fazer.

Que Deus abençoe!

Jandaia do Sul, 17 de abril de 2019

Cíntia Maiara Fulini Batista

Cíntia Maiara Fulini Batista
Secretária

FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO SEBASTIÃO
CNPJ: 48.555.775/0098-82
FONE (43) 3432-4482

DM

ASSOC. ATL. ACAD. DE ENG. DA UTFPR - CAMPUS APUCARANA
CNPJ: 26.881.802/0001-41



Doação de alimentos para a Fazenda da Esperança São Sebastião

ASSOC. ATL. ACAD. DE ENG. DA UTFPR - CAMPUS APUCARANA
CNPJ: 28.801.802/0001-41

Apucarana, 19 de dezembro de 2018.

À
Associação Atlética Acadêmica das Engenharias da UTFPR-AP

A Edhucca - Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho, através de sua Diretoria Executiva e equipe técnica, vem manifestar gratidão e reconhecimento pela contribuição na doação de 616,6kg de alimentos (conforme lista em anexo) e a quantia de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) em dinheiro, realizada pelos alunos da Associação Atlética Acadêmica das Engenharias da UTFPR-AP

Todos os trabalhos e projetos sociais desenvolvidos pela EDHUCCA acontecem graças à colaboração de pessoas e instituições nobres como a de vocês.

Atualmente a Edhucca desenvolve os seguintes projetos: Sociabilização Infantil, Adolescente Aprendiz, Cursos de Qualificação Profissional, Atendimento a Egressos do Poder Judiciário Federal, Clube da família e GAAAD – Grupo de Acolhimento Amparo e Autodesenvolvimento, atendendo semanalmente cerca de 300 pessoas. Realizamos também o acompanhamento psicossocial das famílias atendidas em todos esses projetos e esta doação foi de grande ajuda, pois com ela beneficiaremos todos os assistidos em nossa instituição

Desejamos que este zelo em ajudar o próximo esteja sempre presente em suas vidas. Valemo-nos da oportunidade para convidá-lo a conhecer nossa entidade e os projetos desenvolvidos.

Abraços fraternos,



Diretoria Executiva

EDHUCCA – Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho
Rua Osvaldo Cruz, 285 – Fone (43) 3423 1488 – 86800-720- APUCARANA-PR – CNPJ-MF 04.559.580/0001-02
Utilidade Pública Municipal Lei Nº 046/02 de 18.07.2002- Utilidade Pública Estadual Lei Nº14222 de 17.11.2003
Utilidade Pública Federal Portaria nº 1.033. de 29/06/2006 – DOU de 30/07/2006.

ASSOC. ATL. ACAD. DE ENG. DA UTFPR - CAMPUS APUCARANA
CNPJ: 26.881.802/0001-41

Scanned by CamScanner

Lista de alimentos doados

Leite	173
Açúcar Refinado	69
Açúcar Cristal	27
Sal	46
Óleo	8
Farinha de Trigo	32
Farinha Integral	3
Macarrão	31,5
Café	0,500
Fubá	39
Cuscuz	2
Polentina	0,500
Canjiquinha	0,500
Farinha de rosca	1,5
Mistura para pão de queijo	0,500
Mistura de bolo	0,400
Farinha de mandioca	0,500
Pipoca	0,500
Ervilha	0,500
Canjica Branca	0,500
Lasanha	0,200
Arroz	44
Feijão	136

EDHUCCA – Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho
Rua Osvaldo Cruz, 285 – Fone (43) 3423 1488 – 86800-720- APUCARANA-PR – CNPJ-MF 04.559.580/0001-02
Utilidade Pública Municipal Lei N° 046/02 de 18.07.2002- Utilidade Pública Estadual Lei N°14222 de 17.11.2003
Utilidade Pública Federal Portaria n° 1.033. de 29/06/2006 – DOU de 30/07/2006.

ASSOC. ATL. AÇAD. DE ENG. DA UTFPR - CAMPUS APUCARANA
CNPJ: 28.881.802/0001-41

Scanned by CamScanner



Estado do Paraná

P O D E R J U D I C I A R I O
E S T A D O D O P A R A N A

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

FOLHA: 01

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo a-----
requisicao de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo em
cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas
Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei
existir contra GABRIELA RIBEIRO DE MELLO FERREIRA, filha de Alcides
Ronaldo de Mello Ferreira e Sylvana Maria Ribeiro. RG 3.684.256-5-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 05 DE ABRIL DE 2.017


-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-



COPIA
COMARCA DE APUCARANA
JUIZO DE DIREITO
SERVENTARIO TITULAR
DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
RUA ...



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE AFUCARANA

FOLHA: 01

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo a-----
requisicao de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo em
cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas
Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei
existir contra LEONARDO MENDES GILACON, filho de Jose Henrique Gilacon e
Doracy Mendes da Silva Gilacon. RG 4.571.046-9-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

AFUCARANA, 05 DE ABRIL DE 2.019


-DAGMAR E.R. MARTINS-
DISTRIBUIDOR-



COLEGIO DE JUIZES DO PARANÁ
CONSELHO DE JUIZES DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
COMARCA DE AFUCARANA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:

- Estatuto — OK
- CNPJ — OK
- Ata de posse da atual diretoria —
- Ata de instalação da entidade —
- Comprovar atividade nos últimos 6 (seis) meses ?
- Declaração do Presidente de que os membros da ^{OK} Diretoria não recebem vencimentos para o exercício do cargo [?]
- Folha corrida do Presidente e do Tesoureiro – retirar no Fórum [?]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.881.802/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ATLETICA ACADEMICA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - CAMPUS APUCARANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.A.A.E. XII DE MARCO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PARA	NÚMERO 146	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 86.804-250	BAIRRO/DISTRITO JARDIM APUCARANA	MUNICÍPIO APUCARANA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCFISCAL@CRFCONTABILIDADE.COM	TELEFONE (43) 3422-0985
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/12/2018** às **08:57:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA
DA UTFPR – Campus Apucarana – A.A.A.E. XII de Março**



TÍTULO I

DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A A.A.A.E. XII de Março, sob a denominação ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – Câmpus Apucarana, fundada no dia 12 de março do ano de 2016, fica constituída como pessoa jurídica de Direito privado, sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado, sendo entidade máxima de representação das atividades esportivas universitárias dos Cursos de Engenharia da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Câmpus Apucarana, que se regerá por este estatuto.

Parágrafo único – A.A.A.E. XII de Março é o nome fantasia da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – Câmpus Apucarana.

Art. 2º - A A.A.A.E. XII de Março terá sede na comarca de Apucarana, Estado do Paraná, situada na Avenida Santos Dumont, 177 Vila Shangri-La CEP: 86.812-210.

CAPÍTULO II



DOS OBJETIVOS



Art. 3º - Terá por finalidades:

- I – Dirigir o esporte universitário dos Cursos de Engenharia da UTFPR-Campus Apucarana e trabalhar pelo conagraçamento de todos os estudantes, cooperando para o desenvolvimento do espírito esportivo universitário;
- II – Difundir e incentivar no meio universitário, principalmente, a prática de esportes competitivos, podendo estender suas práticas a atividades de lazer;
- III – Promover e dirigir competições municipais no setor e preparar as representações universitárias para os eventos esportivos nacionais e regionais;
- IV – Participar, na forma em que vier a ser estabelecida, das competições oficiais do esporte comunitário;
- V – Promover e dirigir, anualmente, os jogos entre seus filiados e intercursos, cuja organização e assuntos a eles referentes serão objetos de regulamentação especial;
- VI – Desenvolver artigos e produtos que caracterizem a A.A.A.E. XII de Março.

CAPÍTULO III

DOS SÍMBOLOS

Art. 4º - As cores Grená, Dourado e Preto predominarão nos símbolos da A.A.A.E. XII de Março.

§ 1º - O símbolo oficial representativo da A.A.A.E. XII de Março será o animal conhecido como Pantera Negra envolto de adornos.

§ 2º - Dentre as cores Grená, Dourado, Preto, Branco e Amarelo serão obrigatórias em todos os uniformes, nas diversas configurações elaboradas, sempre que os recursos destinados à sua confecção sejam oriundos da A.A.A.E. XII de Março.

TÍTULO II



DA CONSTITUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E COMPETÊNCIA

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO



Art. 5º - A A.A.A.E. XII de Março é uma Associação Atlética Acadêmica constituída pela união de alunos de graduação regularmente matriculados nos Cursos de Engenharia da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Câmpus Apucarana.

Art. 6º - Será excluído da associação o associado que aplicar, de maneira irregular as receitas sociais, praticar crimes contra a administração da A.A.A.E. XII de Março, violar gravemente preceitos éticos e legais ou conduzir-se de qualquer outra forma que justifique o seu afastamento.

§ 1º - O órgão que optar pela exclusão do associado deverá fazê-lo mediante decisão bem fundamentada, observado o princípio do contraditório.

§ 2º - Da decisão do órgão que, de conformidade com este estatuto, decretar a exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, extraordinariamente convocada para esse fim.

Art. 7º - Resguardadas as medidas administrativas descritas no artigo anterior, os associados, atletas e pessoas vinculadas à A.A.A.E. XII de Março que infringirem as normas previstas neste estatuto, nas leis e regulamentos não estarão isentos das responsabilidades civil e criminal.

Art. 8º - O quadro social da A.A.A.E. XII de Março será composto das seguintes categorias de associados:

I – Categoria Ordinária:



II – Categoria Membro:

III – Categoria Especial:

IV – Categoria Honorária.



Art. 9º - A categoria ordinária, aqui chamada de associados, é composta por todos os acadêmicos que estejam regularmente matriculados e frequentando as aulas da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, nos cursos de Engenharia, mediante preenchimento da Ficha de Adesão desta Associação.

Art. 10º - A categoria membro, associado com o título de membro, é todo associado que contribua, periodicamente, com determinada quantia para a receita da A.A.A.E. XII de Março.

Parágrafo único - A categoria membro será objeto de regulamentação especial.

Art. 11º - A categoria especial é composta por todos aqueles, ex-alunos, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, dos cursos de Engenharia, que tenham até dois anos de graduação.

Art. 12º - A categoria honorária é composta por pessoas homenageadas, que tenham contribuído de forma relevante a A.A.A.E. XII de Março.

Parágrafo único - A adesão de todas as pessoas que vierem a constituir a esta categoria de associado, deverá ser aprovada em Assembleia Geral.

Art. 13º - Poderão ser aplicadas, ao associado que incorra em infração ao presente Estatuto, as seguintes penalidades:

- a) advertência verbal ou escrita;
- b) suspensão;
- c) exclusão do quadro de associados.





§ 1º – A pena de advertência, verbal e escrita, será aplicada pela Presidência, observando sua necessidade e conveniência.

§ 2º – A pena de suspensão será aplicada pelo Conselho Administrativo, e poderá ser de caráter:

I – temporário, desde que não exceda trinta dias;

II – impeditivo, impedindo a participação em determinado evento;

III – pecuniário, sendo o valor da multa estipulado de acordo com a gravidade da conduta punida e dos danos causados.

§ 3º – O recurso à pena de suspensão será encaminhado ao Presidente, o qual a levará ao Conselho Administrativo que julgará o mérito, sendo necessários dois terços para o seu deferimento.

§ 4º – A pena de exclusão será aplicada ao associado que for suspenso por três vezes, que cometer falta disciplinar incompatível com a sua permanência no quadro social, descumprir regulamentos ou descumprir o Estatuto.

§ 5º – Tal punição deverá ser encaminhada, pelo Presidente, ao Conselho Administrativo, sendo necessários dois terços para o seu deferimento.

§ 6º – Caberá recurso à Assembleia Geral, convocada para fim específico, realizada com qualquer número de presentes. Para o deferimento do recurso será necessária metade mais um dos votos dos associados presentes.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA A.A.A.E. XII DE MARÇO

Art. 14º – São órgãos da A.A.A.E. XII de Março:



I – Assembleia Geral;

II – Conselho Administrativo;

III – Departamento Técnico.



Parágrafo único – O Departamento Técnico funcionará como órgão técnico auxiliar do Conselho Administrativo.

Art. 15º – As reuniões da A.A.A.E. XII de Março ocorrerão:

I – Em sessão ordinária, nas épocas determinadas por este estatuto;

- a) O conselho Administrativo reunir-se-á mensalmente;
- b) O Departamento Técnico reunir-se-á conforme previsto em regimento próprio;
- c) A Assembleia Geral reunir-se-á uma vez a cada ano.

II – Em sessão extraordinária, quando convocada pela respectiva presidência ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 16º – A convocação para a reunião extraordinária ocorrerá através de editais afixados na sede da A.A.A.E. XII de Março e por meio de circulares remetidas aos respectivos membros por meio de redes sociais, com antecedência de um (1) dia.

Parágrafo único – Em casos de recurso, a convocação poderá ocorrer a qualquer tempo e por qualquer meio.

Art. 17º – A reunião de qualquer dos órgãos da A.A.A.E. XII de Março ocorrerá, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 18º – Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos, sobre a hora marcada, para o



Two handwritten signatures in black ink, one appearing to be a stylized 'G' and the other a more complex signature.



início dos trabalhos. Findo esse prazo, a presidência verificará o total de assinantes do livro de presenças e, não havendo o mínimo exigido neste estatuto para a realização de uma reunião, determinará a lavratura de termo para a Segunda e última convocação.

Art. 19º – Qualquer reunião, uma vez iniciada, poderá ser suspensa por 2/3 (dois terços) dos votos presentes, por prazo não superior a 7 (sete) dias, durante o qual será considerada em sessão permanente.

Art. 20º – As decisões, regra geral, serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo à presidência, em caso de empate, o voto de qualidade, que é obrigatório.

Art. 21º – As votações serão feitas por sustentação oral, podendo ser adotado o sistema de distribuição de cédulas rubricadas pela presidência da mesa e cada membro votará, colocando, logo a seguir a cédula em uma urna para tal fim.

Art. 22º – Em qualquer situação, caso algum membro de qualquer dos órgãos manifeste o desejo de renunciar ao cargo que ocupa, poderá assim proceder, desde que o faça de forma expressa, dirigida à presidência da A.A.A.E. XII de Março.

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO DE CARGO

SEÇÃO I

DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE CARGO

Art. 23º – São condições para o exercício de qualquer função na A.A.A.E. XII de Março:

I – Ser estudante matriculado como aluno regular dos cursos de graduação em Engenharia da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Câmpus Apucarana:





II - Não estar submetido a sanção imposta pela Federação, Liga ou órgão superior esportivo;

III - Estar frequentando a faculdade mais que um semestre, não ser ingressante do primeiro período.

Art. 24º - São causas para a perda de mandato A.A.A.E. XII de Março:

I - Trancamento de período letivo;

II - Cometer infração grave no exercício do cargo, conforme definido no artigo 6º deste estatuto.

SEÇÃO II

DAS ESCOLHAS PARA OS CARGOS

Art. 25º - São cargos eletivos: a presidência, vice-presidência, secretaria, tesouraria do Conselho Administrativo.

Parágrafo único - Os demais cargos serão preenchidos por nomeações feitas pelo Presidente do Conselho Administrativo.

Art. 26º - As escolhas serão organizadas e fiscalizadas por uma comissão formada pela Secretaria e pela Diretoria Jurídica, sendo função desta última a atividade de assessoria.

Art. 27º - As eleições, em que serão indicados os mandatários para o Conselho Administrativo da A.A.A.E. XII de Março, deverão ocorrer dentro do período compreendido entre as seis últimas semanas daquele que corresponde ao 4º (quarto) período do mandato em curso.

Parágrafo único - Os períodos mencionados neste estatuto correspondem aos períodos



letivos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Câmpus Apucarana.



Art. 28º – O mandato em qualquer dos cargos nos órgãos da A.A.A.E. XII de Março será de 4 (quatro) períodos, não havendo reeleições consecutivas.

§ 1º - A recondução ao cargo será opção do mandatário cabendo aprovação do Conselho de ao menos a maioria dos votos e observará os mesmos procedimentos, determinados por este estatuto, para a eleição comum.

§ 2º - Embora o mandato em qualquer dos cargos nos órgãos A.A.A.E. XII de Março seja de 4 períodos letivos, entende-se que o presidente figura como representante da Associação até o dia em que tomar posse o novo candidato eleito.

Art. 29º – As eleições serão anunciadas com antecedência de 30 (trinta) dias, ocasião em que se dará publicidade ao fato através de editais afixados nos murais da UTFPR – Câmpus Apucarana, não se descartando a publicação em outros meios de comunicação disponíveis.

Art. 30º – Os candidatos a ocupar a presidência, vice-presidência, secretaria e tesouraria da A.A.A.E. XII de Março deverão ser indicados pelo presidente ou outro diretor da A.A.A.E. XII de Março por escrito e entregue à Secretária na sede da associação, onde serão observadas as condições para o exercício de mandato e, se deferida o registro, registrar-se-ão os respectivos membros.

§ 1º – Somente serão admitidas as inscrições e registro efetuados até 15 (quinze) dias antes da realização do feito eletivo.

§ 2º – Poderão se candidatar somente membros que terminarão o mandato vigente no conselho administrativo.

§ 3º – Os membros aptos a se candidatarem não poderão estar cursando os dois últimos períodos.





§ 4º – Os cargos de Presidente e Vice serão preenchidos pelos membros da antiga diretoria, no formato de plano de carreira.

Art. 31º – Estão aptos a votar nas eleições da A.A.A.E. XII de Março todos os associados.

Art. 32º – A votação ocorrerá em local, data e horários previamente determinados e divulgados.

§ 1º - Os membros da Assembleia Geral deverão assinar um livro de presenças e, em seguida, receberão cada um, uma cédula, rubricada, da presidência da mesa.

§ 2º - De posse da cédula de votação o eleitor dirigirá-se à cabina, destinada ao fim a que se propõe, onde assinalará, secretamente, o seu voto, depositando-o em seguida na urna.

Art. 33º – Terminada a votação, proceder-se-á a apuração dos votos, em seguida ao que se divulgarão os nomes dos vencedores, bem como a data em que serão empossados.

§ 1º - Será considerado nulo o voto que, de alguma forma, permitir a identificação do eleitor;

§ 2º - Na hipótese de empate na apuração dos votos, levar-se-á em conta, primeiro, o critério de maior tempo de curso e, segundo, o critério de coeficiente.

Art. 34º – A posse dos candidatos eleitos se dará sempre no primeiro dia letivo do período que se sucede a eleição.

CAPÍTULO IV



DA ASSEMBLEIA GERAL



Art. 35º – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da A.A.A.E. XII de Março e congrega os atletas regularmente registrados na A.A.A.E. XII de Março, um técnico de cada uma das modalidades esportivas da A.A.A.E. XII de Março e demais associados, tendo poder de decisão sobre os assuntos a ela pertinentes na forma deste estatuto.

Parágrafo único – As decisões dar-se-ão de forma paritária nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 36º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, ao final de cada ano letivo.

Parágrafo único – A Assembleia Geral Ordinária terá por objeto, alternativa ou cumulativamente, a apreciação dos relatórios de prestação de contas do Conselho Administrativo, devidamente acompanhado de um parecer de uma Comissão Fiscal, especialmente composta, e a renovação dos membros dos órgãos administrativos da A.A.A.E. XII de Março.

Art. 37º – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente nas hipóteses previstas neste estatuto ou em casos de relevante necessidade e urgência.

Art. 38º – Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – Destituir os administradores;

II – Aprovar as alterações deste Estatuto;

III – Julgar, em grau de recurso, as decisões tomadas pelo Conselho Administrativo;



IV – Apreciar os relatórios de prestação de contas do Conselho Administrativo, devidamente acompanhado de um parecer de Comissão Fiscal:



V – Dissolver a associação.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, e V deste artigo, a Assembleia Geral deve ser especialmente convocada para este fim. Em primeira convocação, será necessário um quórum mínimo de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral da A.A.A.E. XII de Março, podendo ser aprovada a deliberação com maioria simples dos votos, desde que existente o quórum. Em segunda convocação, a aprovação se dará com qualquer número de presentes, desde que alcançada a maioria simples dos votos.

§ 2º Em caso algum poderá a Assembleia Geral deixar de pronunciar-se sobre o mérito das questões a ela submetidas, sob alegação de obscuridade ou omissão normativa.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

Art. 39º – O conselho administrativo da A.A.A.E. XII de Março será composto por membros assim distribuídos:

- a) Presidência;
- b) Vice-Presidência;
- c) Secretaria (Secretário);
- d) Diretoria Financeira (Tesoureiro):

- e) Diretoria de Esportes, Lazer e Materiais;
- f) Diretoria de Eventos;
- g) Diretoria de Produtos;
- h) Diretoria de Mídia;
- i) Diretoria de Torcida;



§ 1º - Nas hipóteses em que ficarem vagos os cargos nas diretorias do Conselho Administrativo, fora do período eleitoral da A.A.A.E. XII de Março, o próprio órgão nomeará substituto, dando ciência do fato aos associados através de ofício circular.

§ 2º - As diretorias serão preenchidas por pessoas físicas indicadas pela presidência eleita do Conselho Administrativo, sendo que o número de membros das mesmas poderá variar conforme a necessidade.

Art. 40º - Compete ao Conselho Administrativo:

- a) Administrar a A.A.A.E. XII de Março, cuidando dos seus bens e interesses, promovendo seu engrandecimento valendo-se dos meios necessários e legais que julgar conveniente;
- b) Garantir a observância das suas decisões, bem como das deliberações da Assembleia Geral e das entidades a que a A.A.A.E. XII de Março for filiada;
- c) Cumprir e fazer cumprir as determinações deste estatuto e apurar responsabilidades de envolvidos com fatos que violem as prescrições legais e deste diploma normativo;
- d) Apreciar eventuais pedidos de afastamento feitos por qualquer dos membros de cargos na A.A.A.E. XII de Março;
- e) Organizar o relatório anual da A.A.A.E. XII de Março que será apresentado à Assembleia Geral, juntamente com o Balanço Financeiro, assim como o Balanço Geral com demonstração da Receita e das Despesas;
- f) Decidir a cessão de qualquer bem ou espaço físico da A.A.A.E. XII de Março;
- g) Apreciar os nomes indicados pelo presidente para preenchimento das vagas que vierem a surgir pelo afastamento ou expulsão de qualquer dos membros de órgãos da





A.A.A.E. XII de Março.

- h) Apreciar proposta de exclusão de qualquer dos componentes do Departamento Técnico, apresentada pela Diretoria de Esportes;
- i) Propor e aceitar acordos, submetendo-os à análise da Assembleia Geral;
- j) Praticar todos os atos de gestão necessários ao perfeito funcionamento da A.A.A.E. XII de Março e ao cumprimento de suas finalidades, descritas no capítulo I, título I, do presente estatuto;
- k) Nomear as comissões de assessoramento e designar membro do quadro de administração, para estudar qualquer assunto ou representar a A.A.A.E. XII de Março em eventos;
- l) Sugerir aos órgãos públicos medidas úteis ao desenvolvimento esportivo universitário.

Art. 41º – Ao Conselho Administrativo é concedido o poder de decidir por equidade sempre que este estatuto for omissivo, exigindo-se, contudo, que sua decisão seja submetida à apreciação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único – Quando se tratar de decisões que envolvam aspectos técnicos proceder-se-á consulta ao departamento competente.

Art. 42º – Ao Conselho Administrativo é facultada a possibilidade de reconsiderar as suas decisões, a qual deve ser exercida dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que forem publicadas.

SEÇÃO II

DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 43º – A competência específica, forma de atuação, composição e funcionamento da Presidência; da Vice-Presidência; da Secretaria; da Diretoria Financeira; da Diretoria de Esportes, Lazer e Materiais; Diretoria de Eventos; Diretoria de Produtos; Diretoria de Mídia; Diretoria de Torcida.





Art. 44º – Compete ao Presidente:

- a) Representar a A.A.A.E. XII de Março, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Designar local, dia e hora para as reuniões do Conselho Administrativo bem como para o balanço geral com demonstrações de Receita e Despesa;
- c) Tornar efetivas as penalidades impostas pelo Conselho Administrativo;
- d) Dar voto de qualidade nas reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;
- e) Assinar, com o secretário, as atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo da A.A.A.E. XII de Março, e outros documentos referentes a associação.
- f) Propor e distribuir novos departamentos de diretoria.

Art. 45º – Compete ao Vice-Presidente:

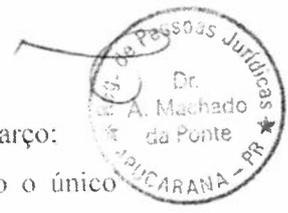
- a) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- b) Auxiliar o Presidente em todas as atribuições internas e externas da Presidência;
- c) Assinar no lugar do presidente, quando lhe for passada a autoridade pelo Presidente ou pelo Conselho Administrativo.

Art. 46º – Compete a Secretária:

- a) Dirigir a secretaria, preparar e encaminhar todo o expediente oficial;
- b) Substituir seus superiores hierárquicos em suas ausências e impedimentos;
- c) Afixar, no quadro de avisos, uma cópia da ata das reuniões do Conselho Administrativo e da Assembleia Geral;
- d) Redigir as atas das reuniões do Conselho Administrativo e da Assembleia Geral;
- e) Manter o arquivo devidamente organizado;
- f) Zelar pela guarda e integridade dos documentos da sede da A.A.A.E. XII de Março.

Art. 47º – Compete a Diretoria Financeira:





- a) Manter em dia e, devidamente, organizadas as contas da A.A.A.E. XII de Março;
- b) Arrecadar e guardar todos os valores da A.A.A.E. XII de Março, sendo o único responsável pelo mesmo;
- c) Proceder à arrecadação de toda a receita da A.A.A.E. XII de Março;
- d) Apresentar ao Conselho Administrativo, mensalmente, o balanço geral com a competente demonstração da Receita e Despesa devidamente comprovadas;
- e) Ter sob sua inteira responsabilidade o patrimônio financeiro da A.A.A.E. XII de Março devidamente registrado em livro caixa;
- f) Organizar e ter em dia um livro de patrimônio, com a relação completa de imóveis, taças, material esportivo, etc., de propriedade da A.A.A.E. XII de Março, devidamente avaliados.
- g) Não poderá, em hipótese alguma, alienar para si ou para outrem materiais ou objetos que guarneçam a sede da A.A.A.E. XII de Março.

Art. 48º – Compete à Diretoria de Esportes, Lazer e Materiais:

- a) Dirigir e ter sob sua responsabilidade o Departamento Técnico;
- b) Sugerir ao presidente do Conselho Administrativo os técnicos para as modalidades esportivas;
- c) Organizar e dirigir as competições previstas no calendário esportivo;
- d) Convocar o departamento técnico, sempre que necessitar, seja para as reuniões, seja para a prestação de serviços;
- e) Encaminhar ao presidente as propostas de punições disciplinares;
- f) Encaminhar ao Diretor Financeiro o pedido de compra de material esportivo;
- g) Responsabilizar-se pelo material em sua guarda;
- h) Requisitar junto ao presidente, com a devida antecedência, todo o material necessário ao funcionamento do Departamento Técnico;
- i) Redigir relatório bimestral de todas atividades promovidas por esta diretoria.

Art. 49º – Compete à Diretoria de Eventos:

- a) Dirigir e ter sob sua responsabilidade o Eventos organizados pela Atlético XII de



Março:

- b) Organizar e dirigir os eventos previstos no cronograma previamente estabelecido;
- c) Convocar a Diretoria Administrativa, sempre que necessitar, seja para as reuniões, seja para a prestação de serviços;
- d) Encaminhar ao Diretor Financeiro o pedido de compra de materiais;
- e) Encaminhar ao presidente as propostas de punições disciplinares;
- f) Requisitar junto ao presidente, com a devida antecedência, todo o material necessário ao funcionamento da referida Diretoria;
- g) Responsabilizar-se pelo material em sua guarda;
- i) Redigir relatório bimestral de todas atividades promovidas por esta diretoria.

Art. 50º – Compete à Diretoria de Produtos:

- a) Dirigir e ter sob sua responsabilidade os Produtos ofertados pela Atlética XII de Março;
- b) Desenvolver produtos e planejar as vendas dos produtos ofertados pela Atlética XII de Março;
- c) Convocar a Diretoria Administrativa, sempre que necessitar, seja para as reuniões, seja para a prestação de serviços;
- d) Encaminhar ao Diretor Financeiro o pedido de compra de materiais;
- e) Encaminhar ao presidente as propostas de punições disciplinares;
- f) Requisitar junto ao presidente, com a devida antecedência, todo o material necessário ao funcionamento da referida Diretoria;
- g) Responsabilizar-se pelo material em sua guarda.
- h) Redigir relatório bimestral de todas atividades promovidas por esta diretoria.

Art. 51º – Compete à Diretoria de Mídia:

- a) Dirigir e ter sob sua responsabilidade os Perfis da Atlética XII de Março em Mídias Sociais;
- b) Desenvolver publicidade para produtos eventos e outras ações da Atlética XII de Março;





- c) Convocar a Diretoria Administrativa, sempre que necessitar, seja para as reuniões, seja para a prestação de serviços;
- d) Encaminhar ao Diretor Financeiro o pedido de compra de materiais;
- e) Encaminhar ao presidente as propostas de punições disciplinares;
- f) Requisitar junto ao presidente, com a devida antecedência, todo o material necessário ao funcionamento da referida Diretoria;
- g) Responsabilizar-se pelo material em sua guarda.
- h) Redigir relatório bimestral de todas atividades promovidas por esta diretoria.

Art. 52º – Compete à Diretoria de Torcida:

- a) Representar Atlética XII de Março em todo e qualquer evento esportivo, respeitando as atribuições declaradas neste estatuto;
- b) Participar dos eventos previstos no cronograma previamente estabelecido;
- c) Convocar a Diretoria Administrativa, sempre que necessitar, seja para as reuniões, seja para a prestação de serviços;
- d) Encaminhar ao Diretor Financeiro o pedido de compra de materiais;
- e) Encaminhar ao presidente as propostas de punições disciplinares;
- f) Requisitar junto ao presidente, com a devida antecedência, todo o material necessário ao funcionamento da referida Diretoria;
- g) Responsabilizar-se pelo material de torcida em sua guarda;
- h) Responsabilizar-se por ensaios e organização da bateria;
- i) Redigir relatório bimestral de todas atividades promovidas por esta diretoria.

CAPÍTULO VI

DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

Art. 53º – O Departamento Técnico será composto por todos os Técnicos das diversas modalidades esportivas da A.A.A.E. XII de Março, as quais são dotadas de autonomia técnica, nos cargos que lhes foram confiados, para o desenvolvimento esportivo da

A.A.A.E. XII de Março.



§ 1º - O Departamento Técnico será presidido pelo (a) Diretor (a) Geral de Esportes, Lazer e Materiais;

§ 2º - O quadro de membros do Departamento Técnico será ampliado sempre que se incorporarem novas modalidades esportivas ao conjunto abarcado pela A.A.A.E. XII de Março.

I - A incorporação de novas modalidades esportivas está sujeita à aprovação da Assembleia Geral;

II - Admitida que seja a nova modalidade esportiva, a ata da reunião que a referendou deverá ser publicada nos meios disponíveis.

Art. 54º - A competência específica, forma de atuação e funcionamento do Departamento Técnico, observando as disposições deste Estatuto, será objeto de regulamentação específica.

TITULO III

DA DECLARAÇÃO DOS DIREITOS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E PENALIDADES

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Art. 55º - São direitos gerais de todo associado da A.A.A.E. XII de Março:





- a) Sugerir a realização das competições esportivas internas dos seus respectivos Centros ou Diretórios Acadêmicos;
- b) Sugerir à A.A.A.E. XII de Março aquilo que julgar conveniente à prática e ao desenvolvimento do esporte universitário;
- c) Fazer parte dos quadros oficiais da A.A.A.E. XII de Março, quando considerado apto para tal pela Diretoria Geral de Esportes, Lazer e Materiais;
- d) Ter acesso a todos os dados relativos aos atos praticados pela administração da A.A.A.E. XII de Março, mediante consulta aos meios de publicidade adotados;
- e) Sugerir a instauração de procedimento investigatório sempre que algum ato praticado pela administração da A.A.A.E. XII de Março contrariar as disposições deste Estatuto e as normas dele decorrentes.

Parágrafo Único – Os direitos específicos do associado nas categorias ordinários, membro, especial e honorária serão disciplinados em regulamento próprio.

DOS DEVERES

Art. 56º – São deveres gerais de todo associado da A.A.A.E. XII de Março:

- a) Reconhecer a A.A.A.E. XII de Março como entidade máxima na direção dos esportes universitários da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Câmpus Apucarana;
- b) Observar e fazer cumprir todas as decisões e determinações normativas da A.A.A.E. XII de Março;
- c) Comparecer às reuniões quando convocado;
- d) Conduzir-se de maneira responsável nas práticas de atividades esportivas durante as competições;
- e) Observar, com rigorosa disciplina, as medidas necessárias à ordem nas competições;
- f) Prestar seu concurso à A.A.A.E. XII de Março, quando pertencente ao seu quadro oficial;
- g) Comparecer aos treinos e competições, quando convocado;



- h) Assinar de maneira clara e por extenso as súmulas e fichas de registro;
- i) Entregar à A.A.A.E. XII de Março, dentro do prazo estabelecido pelo Conselho Administrativo e em condições de uso, todo material esportivo confiado a si sob forma de empréstimo.
- f) Não revelar informações desta Associação quando for imposto o sigilo pela Presidência.

Parágrafo Único – Os deveres específicos do associado nas categorias ordinária, membro, especial e honorária serão disciplinados em regulamento próprio.

SEÇÃO III

DAS PENALIDADES

Art. 57º – São passíveis de pena todos os associados que:

- a) Infringir as disposições do presente estatuto;
- b) Desrespeitar as portarias e regulamentos internos;
- c) Portar-se como indisciplinado em competições, excursões, promoções sociais e nas dependências da associação;
- d) Desrespeitar diretores, associados, técnicos e funcionários;
- e) Deteriorar o patrimônio da associação;
- f) Falar em nome da associação ilegalmente.

TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO I

DAS RECEITAS



Art. 58º – Constituem a receita da A.A.A.E. XII de Março:



- a) As arrecadações efetuadas em quaisquer eventos coordenados pela A.A.A.E. XII de Março;
- b) Doações provenientes de órgãos governamentais e não governamentais (ONGs);
- c) Contribuições efetuadas por qualquer dos associados;
- d) Os patrocínios.

CAPÍTULO II

DAS DESPESAS

Art. 59º – Constituem as despesas da A.A.A.E. XII de Março:

- a) Os custos para realização de competições esportivas coordenadas pela A.A.A.E. XII de Março;
- b) A compra de materiais esportivos e acessórios;
- c) Contratação de serviços pela A.A.A.E. XII de Março.

Parágrafo Único – Constituem também despesas da A.A.A.E. XII de Março os gastos que o Conselho Administrativo considerar convenientes para a concreção dos fins da Associação.

TÍTULO V

DELIBERAÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 60º – Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação, como também não terão direito a indenização no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Art. 61º – A A.A.A.E. XII de Março poderá associar-se a entidades congêneres internacionais, filantrópicas, dedicadas a fins científicos, culturais, educacionais ou desportivas, para mútua cooperação e troca de informações, experiências, visando a alcançar objetivos comuns, podendo, nesta hipótese, pagar as contribuições estipuladas pela entidade a que se associar.

Art. 62º – Em caso de renúncia coletiva da Diretoria, deverá assumir o Presidente da Comissão Fiscal, podendo este convocar Assembleia Geral extraordinária a quem caberá empossar Diretoria Provisória.

Art. 63º – Competem a todos os membros do Conselho Administrativo e aqueles membros de cargos nominados pelo conselho a presença em todas as reuniões do Conselho Administrativo.

§ 1º - O não comparecimento em três reuniões do semestre vigente, terá como penalidade, ao membro, uma multa de valor equivalente a R\$10,00 (dez reais), devendo ser paga no período de até dez dias úteis após o deferimento da multa.

§ 2º - O não comparecimento em 2/3 das reuniões do semestre (6 meses) previamente agendadas acarretará na exclusão do membro de suas atribuições junto ao conselho Administrativo, cuja decisão não cabe recurso.

§ 3º - Uma falta não será contabilizada quando o membro apresentar justificativa plausível e comprobatória, onde será votada sua aceitação ou não pelo Conselho Administrativo. As faltas serão extintas a cada mudança de semestre.

§ 4º - Caso haja a extinção da Associação os bens serão doados para a Universidade Tecnológica Federal do Paraná campus Apucarana.

CAPÍTULO II

DO ESTATUTO



Art. 64º – A cada início de mandato, o Estatuto deverá ser lido na presença de todos os ocupantes de cargos da A.A.A.E. XII de Março.

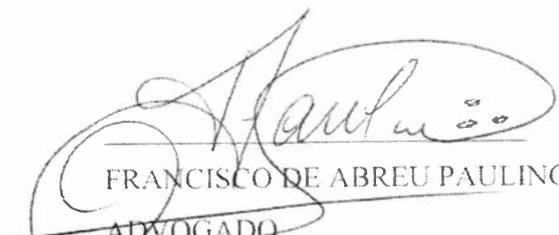
Apucarana, 12 de Março de 2016



Giuseppe Marquezi Luppi
Presidente da A.A.A.E. XII de Março



José Vitor Mota Alonso
Secretário da A.A.A.E. XII de Março



FRANCISCO DE ABREU PAULINO
ADVOGADO
OAB/PR 47.824



1. TABELIONATO DE NOTAS
APUCARANA - PARANÁ

Reconheço e dou fe a(s) firma(s) de:
OFFICIAL - JOSÉ VITOR MOTA ALONSO.....
por SEMELHANÇA. ** 1 TAB **

Em testemunho da verdade,
Apucarana, 22 de Setembro de 2016


SOLANGE P. DE OLIVEIRA MARQUES
ESCREVENTE SUBSTITUTA

FUNARPEN O SELO DIGITAL NI 983T6 . 3R4dM
. 3at18 - n0MAR . eBLS,
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>
NÃO ACEITE SEM VALIDAR O SELO**RTN**

Cartório Dr. Acyr - 2º Ofício de Notas
Praça Rui Barbosa, n. 130
APUCARANA-PR(43)3422-1004

Reconheço a(s) firma(s) de:
VIGZT031 - GIUSEPPE MARQUEZI LUPPI.....
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,
APUCARANA, 22 de Setembro de 2016

009-ROSANGELA APARECIDA HRESDAK
CONCHON
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
4D9UR . HRLWT . hD0G8 - 3F3CV . X04ZF
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Ofício de Reg. de Tít e Docs e Pes. Jurídica. Comarca de Apucarana-PR
Dr. Adalberto Machado da Ponte - Oficial de Registro
Rua Rene Camargo de Azambuja, 570 - Apucarana PR - CEP 86800-090
Fone: 043 - 3423-4277 - CNPJ - 78.031.010/0001-81
Selo Digital nº 81Tgx KaxuU.ppgYp-YpM5j dKBX
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº
0034612 - REGISTRADO NO LIVRO **A-030**, SOB Nº **0001162/00**.
Apucarana (PR), 13 de janeiro de 2017

Sonia de Fatima Alves Machado da Silva - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$54,60 (VRC 300,00), Funrejus: R\$7,86, Selo Funarpen.
R\$1,10; Distribuidor: R\$11,41 - TOTAL= R\$74,97

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sonia de Fatima Alves Machado da Silva".

